



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para **elaboração do projeto básico e executivo de obras de engenharia, estudos e pareceres necessários à recomposição, ampliação e modernização do sistema de proteção hidráulica e estrutural localizado no município de Canoas/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Descrição / Especificação	Unid. medida	Quant.
1	Elaboração do projeto básico e executivo de engenharia de obra de contenção, incluindo levantamento topográfico, laudo de cobertura vegetal, estudo hidrológico, projeto geométrico, projeto de drenagem, projeto de macrodrenagem, projeto de sinalização e projeto de ponte de concreto armado ou protendido, para ampliação e modernização do dique Niterói.	UN	1,00
2	Estudos hidrológicos dos polders Mathias Velho, Rio Branco e Mato Grande.	UN	3,00

1.1.2. A descrição detalhada dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I (Orçamento detalhado) deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.



1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários e dos lotes, constam no Anexo I (Orçamento detalhado) deste Termo de Referência.

1.2.2. Os serviços e respectivos quantitativos apresentados no Anexo I estão discriminados com seus códigos e valores unitários máximo aceitáveis, composições, Cronograma Físico/Financeiro, BDI e tabela de consulta de preços conforme descritos a seguir:

1.2.2.2.1 As Planilhas Orçamentárias foram concebidas inicialmente pelo resultado dos quantitativos de serviços necessários à execução do objeto, mensurados com base em contratações anteriores e normas. Para a composição dos serviços e seus respectivos preços, foi utilizada a Tabela SINAPI 11/2025, SICRO3 07/2025, SETOP 07/2025, EMBASA 06/2025 não desonerada, prevalecendo nesses orçamentos o SINAPI. Para todos os serviços foi elaborada a composição dos serviços a partir de insumos e composições das tabelas já mencionadas, pois os serviços não constam diretamente listados nas tabelas. Nas Planilhas Orçamentárias são apresentados a fonte de consulta, o código do produto nesta fonte ou o código da composição ou o código da consulta de mercado, a descrição do serviço, o quantitativo, o valor unitário sem BDI, Valor unitário com BDI, Valor Total com BDI, bem como cabeçalho com descrição da serviço, data base de consulta e índices de BDI aplicados.

A utilização das tabelas de referência SINAPI e SICRO justifica-se pela imperativa necessidade de garantir a economicidade e a padronização orçamentária na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia. Dado que a natureza do objeto exige precisão técnica e conformidade com os preços praticados no mercado setorial, a adoção desses sistemas assegura que o orçamento estimado reflita parâmetros oficiais e auditáveis, mitigando riscos de sobrepreço ou de propostas inexequíveis que possam comprometer a execução contratual.

Essa prática encontra respaldo direto no **Art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que, no processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado deve ser definido por meio de orçamento detalhado baseado em balizadores de custos unitários fundamentados em índices de preços de referência. Ao utilizar o SINAPI para serviços de edificações e o SICRO para infraestrutura de transportes, a Administração cumpre o dever legal de utilizar sistemas instituídos pela Administração Pública Federal, conferindo transparência, segurança jurídica e eficiência à composição do preço de referência, conforme exigido pela Nova Lei de Licitações.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de natureza de serviço especial de engenharia, aqueles que por sua alta heterogeneidade ou por sua complexidade; conforme o disposto no art. 6º, XXI, “b”, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.



1.3.2. Trata-se de serviço especial de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, para os dois lotes, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogada na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O(s) prazo(s) de execução do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) para o **Lote 1 - Projeto Básico e Executivo do Dique Niterói**, não poderá ser superior a 6 (seis) meses, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado.



b) para o **Lote 2 - Estudos Hidrológicos dos Polderes Rio Branco, Mato Grande e Mathias Velho**, não poderá ser superior a 6 (seis) meses, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 45(quarenta e cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência

6.1.4. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas nota(s) fiscal(is) que não estejam rigorosamente de acordo com o empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.5 Em se tratando de contrato de repasse, por exigência do regramento vinculado, o número do contrato de repasse, bem como, o número e o nome do respectivo Programa de Governo, deverão vir indicados na nota fiscal.

6.1.6. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.1.6.1. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.1.7. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.1.8. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito, o(s) seguinte(s) documento(s):

6.1.9.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto regional, quando assim exigir a entidade, caso a licitante tenha apresentado o registro ou a inscrição, expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

6.1.9.2. ART(s) ou RRT(s) de execução devidamente paga (s).

6.2. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do objeto ofertado.



6.3. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.3.1. Na conclusão dos serviços contratados, a empresa deverá entregar à Administração **todos os produtos técnicos completos, compatibilizados e devidamente aprovados**, em conformidade com o escopo definido no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, compreendendo, no mínimo, a seguinte documentação:

1. Projetos Básico e Executivo de Engenharia (somente para o lote 01),
contemplando de forma integrada:

- Projeto geotécnico, incluindo relatórios de investigações de campo, ensaios laboratoriais, análises de estabilidade e soluções de fundação;
- Projeto de recomposição, elevação e extensão do dique, com definição de seções típicas, materiais, critérios construtivos e soluções hidráulicas;
- Projeto de pavimentação do dique e das interligações viárias, com dimensionamentos, detalhamentos e especificações técnicas;
- Projeto do canal interno do dique, incluindo redimensionamento, dispositivos hidráulicos e soluções de controle de vazão;
- Projeto estrutural da ponte em concreto armado ou protendido, com estudos topográficos, geotécnicos e hidrológicos, modelagem estrutural, detalhamento executivo e definição de fundações.

2. Estudos e Pareceres Hidrológicos, abrangendo:

- Avaliação das vazões de chegada às casas de bombas dos polderes Niterói (para o lote 01), Rio Branco, Mato Grande e Mathias Velho (respectivamente, para o lote 02);
- Análises do regime de precipitação, coeficientes de escoamento, tempos de concentração e características das bacias de contribuição;
- Modelagens hidrológicas e hidráulicas, com cenários críticos de cheias;
- Parecer técnico conclusivo quanto à compatibilidade entre as vazões estimadas e a capacidade instalada dos sistemas existentes.

3. Memoriais Descritivos e de Cálculo , detalhando:

- Premissas adotadas;



- Metodologias utilizadas;
 - Critérios de dimensionamento;
 - Justificativas técnicas das soluções propostas.
4. **Especificações Técnicas**, definindo materiais, métodos construtivos, normas aplicáveis e requisitos de desempenho.
5. **Planilhas Orçamentárias Detalhadas (lote 01)**, com:
- Quantitativos completos;
 - Composição de custos;
 - Orçamento estimado das obras, compatível com os projetos executivos.
6. **Cronogramas Físico-Financeiros**, quando aplicável, compatíveis com as soluções técnicas propostas.
7. **Peças Gráficas e Desenhos Técnicos**, em nível executivo, contendo plantas, cortes, perfis, detalhes construtivos e demais elementos necessários à perfeita execução das obras.
8. **ARTs e/ou RRTs**:
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de todos os projetos, estudos e pareceres;
 - Emitidas por profissionais legalmente habilitados, vinculados à contratada.
9. **Arquivos Digitais Editáveis e Não Editáveis**, compreendendo:
- Documentos técnicos em formato PDF;
 - Desenhos em formato editável (ex.: DWG ou equivalente);
 - Planilhas em formato editável.

6.4. Do Regime de Execução

6.4.1. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço global, da Lei n.º 14.133/2021.



7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução, pelo telefone (51) 3425-7607 ou pelo email: herinton.filgueiras@canoas.rs.gov.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. Não serão realizadas vistorias com mais de uma licitante ao mesmo tempo.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderão ser disponibilizadas as informações via “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme anexo IV.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de ensaios geotécnicos e os serviços de topografia presentes no Lote 1, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

8.1.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º. 123/2006 e alterações.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:



8.2.1. Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa e documentos referentes à qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

8.3. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

8.3.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.3.2. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.3.3. Farão jus ao tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, os consórcios **constituídos em sua totalidade por ME/EPP** a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados não ultrapasse o limite estipulado no art. 3º, II, da referida Lei.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao CONTRATANTE:

10.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.3. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

11.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;



11.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

11.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

11.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

11.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

11.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

11.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

11.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11.1.14. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;

11.1.15. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

11.1.16. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;



11.1.17. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3 (três) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços, caso exigido neste Termo de Referência;

11.1.18. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

11.1.19. Comunicar por **ESCRITO** à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

11.1.20. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

11.1.21. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

11.1.21. Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

11.1.22. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

11.1.23. Comunicar previamente toda concretagem ao fiscal do contrato, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.

11.1.24. Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com traço do produto conforme exigido no projeto estrutural;

11.1.25. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

11.1.26. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;



11.1.27. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

11.1.28. Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

11.1.29. Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes.

11.1.30. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

11.1.31. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus;

11.1.32. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, nos termos do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.33. Durante a fase de execução do objeto resultante desta contratação, a contratada fica obrigada a prestar todo e qualquer esclarecimento técnico complementar solicitado pela Administração;

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

12.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

12.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em



que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

12.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

12.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

12.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o uso de mensagem eletrônica, via aplicativo de troca de mensagens, para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

12.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Fiscalização.

13.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

13.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

13.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



13.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos será através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013 de acordo com seus artigos e condições, onde:

13.4.1. A CONTRATANTE não poderá, em forma acumulativa, conceder reajuste anual e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período quando ambos estejam utilizando a mesma tabela oficial ou indexador, excetuados os casos devidamente justificados que visam à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.4.2. Nos contratos provenientes de valores baseados em tabelas oficiais, a data para concessão deverá ser utilizada como referência o mês e ano que foi usado como base na estimativa de preços, observando as peculiaridades de cada tabela.

13.6. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

13.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13.6. Havendo subcontratação de serviços autorizados por este Contrato e pelo Edital, a CONTRATADA deverá anexar às faturas, o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a subcontratada e, se esta for pessoa jurídica, a CONTRATADA deverá anexar às faturas, ainda, cópias autenticadas das guias do INSS e do FGTS da subcontratada, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da subcontratada ligados diretamente ao serviço.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

14.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.



14.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

14.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A aquisição conta com garantia de execução nos moldes do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:



- I – advertência;
- II – multa;
 - a) compensatória; e
 - b) de mora.
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

17.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos municípios, ainda que indiretamente.

17.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

17.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

17.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

17.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

17.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição



de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

17.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

19.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Planilha Orçamentária ;

Anexo II - Cronograma físico/financeiro;

Anexo III - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução

Processo n.º 25.0.000078625-2

Anexo IV – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo V – Modelo de declaração de subcontratação;

Anexo VI – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal;

Anexo VII – Declaração de Reconhecimento do Local da Obra;

Anexo VIII – Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;

Anexo IX – Memorial descritivo e informações técnicas;

**HERINTON DIEGO ROCHA
FILGUEIRAS**

PABLO LEONARDELLI

Matrícula 123911
Responsável pela elaboração do Termo de
Referência
Secretaria Municipal de obras e reconstrução

Matrícula 128996
Responsável pela elaboração do Termo de
Referência
Secretaria Municipal de obras e reconstrução

GUIDO BAMBERG

Matrícula 128927
Secretário Municipal de Obras e Reconstrução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução

Processo n.º 25.0.000078625-2

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Como se trata da contratação de obra oriunda de projeto de engenharia específico, a Planilha Orçamentária integra o conjunto de projetos existentes. Segue junto a este Termo de Referência e será disponibilizado na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução

Processo n.º 25.0.000078625-2

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Como se trata da contratação de obra oriunda de projeto de engenharia específico, o Cronograma Físico/Financeiro integra o conjunto de projetos existentes. O Cronograma se distribui ao longo de 06 (seis) meses. Segue junto a este Termo de Referência e será disponibilizado na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução

Processo n.º 25.0.000078625-2

ANEXO III

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Como se trata da contratação de obra oriunda de projeto de engenharia específico, o Detalhamento do BDI integra o conjunto de projetos existentes. Segue junto a este Termo de Referência e será disponibilizado na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao>



ANEXO IV

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **lote**.

1.1.2. Modo de Disputa: Fechada.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Qualificação Técnica

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do contratante, descrição do objeto executado, período de execução, quantitativos principais e declaração de que os serviços foram executados a contento.

III - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

VII - Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado(s) no CREA/CAU,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução

Processo n.º 25.0.000078625-2

assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

VIII - Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.

IX - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

X - Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.

XI - Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s), emitida pelo CREA/CAU, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado serviço técnico especializado compatível em característica com o objeto do Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

LOTE 01:

a1) Referir-se a elaboração de estudo hidrológico/hidrodinâmico com no mínimo 7,5 Km de extensão ou 3,0 Km² de área;

b1) Referir-se a elaboração de Projeto de Barragem, Dique ou estrutura similar de contenção de cheias com extensão mínima de 1Km;

c1) Referir-se a elaboração de Ponte de Concreto armado ou protendido com área mínima de 240 m².

LOTE 02:

a2) Referir-se a elaboração de estudo hidrológico/hidrodinâmico com no mínimo 7,0 Km de extensão ou 9,0 Km² de área;

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, n.º



do registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente.

Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

XII - Declaração de reconhecimento do local da obra, assinada pelo responsável técnico indicado, nos termos do modelo anexo.

XIII - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

XIV - Declaração Formal, conforme modelo anexo, de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, nos termos do inciso IV do Art. 33 e do § 1º do Art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A Nota Final (NF) de cada licitante será obtida mediante a média ponderada das notas atribuídas à Proposta Técnica (NT) e à Proposta de Preço (NP), de acordo com os seguintes pesos:

- Peso da Proposta Técnica (PT): 0,70 (setenta por cento);
- Peso da Proposta de Preço (PP): 0,30 (trinta por cento).

3.3. O cálculo da Nota Final (NF) será realizado através da seguinte fórmula:

$$NF = (NT * 0,70) + (NP * 0,30)$$

3.4. DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução

Processo n.º 25.0.000078625-2

3.4.1. A Proposta Técnica receberá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme os quesitos de Capacidade Técnica Profissional, Capacidade Técnica Operacional e Conhecimento do Problema/Metodologia.

3.4.2. Será desclassificada a licitante cuja Proposta Técnica não atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos no total geral ou que obtiver nota 0 (zero) no quesito de Metodologia de Execução (Item III).

3.4.3. Os critérios objetivos de pontuação estão definidos nos quadros a seguir:

LOTE 01:

ITEM	QUESITO AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
I	CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL (EQUIPE CHAVE)	40 Pontos	<i>Comprovação mediante Atestados de Capacidade Técnica (com CAT) em nome dos profissionais indicados.</i>
I.1	Coordenador Geral do Contrato Engenheiro Civil ou Arquiteto ou profissional legalmente habilitado Experiência: em coordenação de projetos de infraestrutura urbana ou saneamento ou obras hidráulicas.	10 pontos	• 2,5 pontos por atestado válido, no limite de 10 pontos.
I.2	Especialista em Geotecnia Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Geólogo ou profissional legalmente habilitado. Experiência em estabilidade de taludes ou diques ou barragens ou aterros sobre solos moles ou estrutura similar de contenção de cheias, com extensão mínima de 1 km.	10 pontos	• 2,5 pontos por atestado válido, no limite de 10 pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução

Processo n.º 25.0.000078625-2

I.3	Especialista em Hidrologia/Hidráulica Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Hídrico ou Engenheiro Ambiental ou profissional legalmente habilitado. Experiência em Estudo de bacias com modelagem hidrológica/ hidrodinâmica, macrodrenagem ou Projeto projeto de macrodrenagem com no mínimo 7,5 Km de extensão ou 3,0 Km ² de área.	10 pontos	• 5 pontos por atestado válido, no limite de 10 pontos.
I.4	Especialista em Estruturas de Concreto Engenheiro Civil. Experiência em projetos de obras de arte especiais (pontes ou viadutos) em concreto armado ou protendido com área mínima de 240 m ² .	10 pontos	• 2,5 pontos por atestado válido, no limite de 10 pontos.
II	CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (EXPERIÊNCIA DA EMPRESA)	30 Pontos	<i>Comprovação mediante Atestados emitidos em nome da empresa licitante.</i>
II.1	Projetos de Diques ou Barragens Elaboração de projetos de engenharia para sistemas de proteção contra cheias, diques, polderes ou barragens de terra.	15	• 1 atestado válido: 5 pontos • de 2 a 4 atestados válidos: 10 pontos • 5 ou mais atestados válidos: 15 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução

Processo n.º 25.0.000078625-2

II.2	Projetos de Obras de Arte Especiais (OAE) Elaboração de projetos de pontes ou viadutos rodoviários.	10	<ul style="list-style-type: none">• 1 Atestado válido: 5 pontos• 2 ou mais Atestados válidos: 10 pontos
II.3	Estudos de Concepção/Planejamento Elaboração de estudo hidrológico/hidrodinâmico.	5	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação de pelo menos 1 atestado válido: 5 pontos
III	CONHECIMENTO DO PROBLEMA E METODOLOGIA	30 Pontos	<i>Avaliação do Caderno de Metodologia apresentado.</i>
III.1	Diagnóstico e Interferências Locais Análise crítica das condicionantes do ETP, incluindo: tipos de solo, interferências com a Base Aérea de Canoas (cota 7.00).	10	<ul style="list-style-type: none">• Ruim (3 pontos): Abordagem genérica sem citar condicionantes locais.• Regular (5 pontos): Identifica as interferências mas não propõe soluções.• Bom (10 pontos): Mapeia interferências e propõe soluções específicas de engenharia/logística.
III.2	Proposta de Fluxo de trabalho Proposta de fluxo de trabalho e metodologia para integração entre disciplinas (geotecnia x hidráulica x estrutura).	10	<ul style="list-style-type: none">• Ruim (3 pontos): Descrição genérica.• Regular (5 pontos): Fluxo de trabalho coerente com etapas de projeto e compatibilização bem estabelecidas.• Bom (10 pontos): Fluxo de trabalho coerente com etapas de projeto e compatibilização bem



			estabelecidas e apresenta estudo conceitual em BIM.
III.3	Plano de Qualidade e Cronograma Detalhamento do cronograma, caminho crítico e matriz de riscos.	10	<ul style="list-style-type: none">• Ruim (3 pontos): Cronograma básico.• Regular (5 pontos): Cronograma coerente com caminho crítico.• Bom (10 pontos): Cronograma detalhado com matriz de riscos e plano de mitigação.
TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	100	

LOTE 02:

ITEM	QUESITO AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
I	TITULAÇÃO	40 Pontos	<i>Comprovação mediante Atestados de Capacidade Técnica (com CAT) em nome dos profissionais indicados.</i>
I.1	Especialista em Hidrologia/Hidráulica Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Hídrico ou Engenheiro Ambiental ou profissional legalmente habilitado. Experiência em Estudo de bacias com modelagem	40 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Doutorado 20 pontos *• Mestrado 15 pontos *• Especialização 5 pontos ** <p>* Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução

Processo n.º 25.0.000078625-2

	<p>hidrológica/ hidrodinâmica, macrodrenagem ou Projeto projeto de macrodrenagem com no mínimo 7,5 Km de extensão ou 3,0 Km² de área.</p>		<p>registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.</p> <p>** Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, e/ou Residência, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e sua carga horária.</p> <p>Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação Lato Sensu” ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de</p>
--	--	--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução

Processo n.º 25.0.000078625-2

			cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização e/ou residência.
II	CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL	15 Pontos	<i>Comprovação mediante Atestados de Capacidade Técnica (com CAT) em nome dos profissionais indicados.</i>
II.1	Especialista em Hidrologia/Hidráulica Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Hídrico ou Engenheiro Ambiental ou profissional legalmente habilitado. Experiência em Estudo de bacias com modelagem hidrológica/ hidrodinâmica, macrodrenagem ou Projeto projeto de macrodrenagem com no mínimo 7,5 Km de extensão ou 3,0 Km ² de área.	15 pontos	• 5 pontos por atestado válido, no limite de 15 pontos.
III	CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (EXPERIÊNCIA DA EMPRESA)	15 Pontos	<i>Comprovação mediante Atestados emitidos em nome da empresa licitante.</i>
III.1	Estudos de Concepção/Planejamento Elaboração de estudo hidrológico/hidrodinâmico.	15	• Apresentação de pelo menos 1 atestado válido: 15 pontos
IV	CONHECIMENTO DO PROBLEMA E METODOLOGIA	30 Pontos	<i>Avaliação do Caderno de Metodologia apresentado.</i>



IV.1	Diagnóstico e Interferências Locais Análise crítica das condicionantes do ETP, incluindo: tipos de solo, interferências com a Base Aérea de Canoas (cota 7.00).	10	<ul style="list-style-type: none">• Ruim (3 pontos): Abordagem genérica sem citar condicionantes locais.• Regular (5 pontos): Identifica as interferências mas não propõe soluções.• Bom (10 pontos): Mapeia interferências e propõe soluções específicas de engenharia/logística.
IV.2	Proposta de Fluxo de trabalho Proposta de fluxo de trabalho e metodologia para integração entre disciplinas (geotecnia x hidráulica x estrutura).	10	<ul style="list-style-type: none">• Ruim (3 pontos): Descrição genérica.• Regular (5 pontos): Fluxo de trabalho coerente com etapas de projeto e compatibilização bem estabelecidas.• Bom (10 pontos): Fluxo de trabalho coerente com etapas de projeto e compatibilização bem estabelecidas e apresenta estudo conceitual em BIM.
IV3	Plano de Qualidade e Cronograma Detalhamento do cronograma, caminho crítico e matriz de riscos.	10	<ul style="list-style-type: none">• Ruim (3 pontos): Cronograma básico.• Regular (5 pontos): Cronograma coerente com caminho crítico.• Bom (10 pontos): Cronograma detalhado com matriz de riscos e plano de mitigação.
TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100	



	POSSÍVEL		
--	----------	--	--

3.4.4. Regras para Comprovação Técnica:

a) Atestados: Serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU (acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT), que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Soma de atestados: Para fins de pontuação nos itens I e II, um mesmo atestado poderá ser utilizado para pontuar em diferentes subitens (ex: um atestado de projeto de dique que incluiu geotecnia pode pontuar para a empresa no item II.1 e para o engenheiro geotécnico no item I.2), vedada a soma de atestados para pontuação dentro de um mesmo subitem quantitativo, salvo se explicitamente permitido.

c) Titulação (Lote 2): Para pontuação no item I.1, o critério de seleção considera a titulação acadêmica de pós-graduação, mestrado e doutorado, sendo vedada a pontuação cumulativa para mais de um título, admitindo-se a atribuição de pontuação apenas uma única vez por titulação apresentada.

c) Vínculo Profissional: A licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais indicados (Item I) através de carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura, caso sagre-se vencedora.

d) Caderno de Metodologia: O documento referente ao Item III deverá ser apresentado em caderno específico, limitado a 30 (trinta) páginas, formato A4, fonte Arial tamanho 11, contendo textos, fluxogramas e cronogramas que demonstrem o pleno entendimento do objeto.

3.5. DA PROPOSTA DE PREÇO (NP)

3.5.1. A Nota de Preço (NP) será calculada de acordo com a seguinte fórmula, com arredondamento para duas casas decimais:



$$NP = (MP/PP) * 100$$

Onde:

NP: Nota de Preço da licitante;

MP: Menor Preço global válido entre as propostas classificadas;

PP: Preço Proposto pela licitante em análise.

3.5.2. Serão desclassificadas as propostas de preço que:

- a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado pela Administração;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, sem a devida comprovação de viabilidade através de composição de custos coerente;
- c) Não apresentarem a composição analítica do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais.

3.6. DO DESEMPATE

3.6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas na Nota Final (NF), serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes (se houver registro cadastral disponível);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução

Processo n.º 25.0.000078625-2

4.2. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

4.3. A assinatura do Contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

4.3.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ANEXO V

AO PREGOEIRO

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AOS SERVIÇOS
SUBCONTRATADOS**

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, **declara**, sob as penas da lei, que se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados, com total cumprimento das determinações contidas no Termo de Referência.

Os serviços subcontratados serão:

() - Estudos Geotécnicos

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL
TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E
INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante) _____

_____, CNPJ nº _____,
dispõe das **instalações**, dos **equipamentos** e **peçoal técnico** adequados para a execução do
objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do
presente certame, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no
(Conselho competente) _____ sob os n.º _____, pertencente ao quadro
permanente, detentor(a) do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA
OBRA/SERVIÇO**

Eu, (Arquiteto/Engenheiro) _____, inscrito no
(conselho competente) sob o nº _____, responsável técnico da empresa
_____, venho pelo presente declarar,
sob as penas da lei e em atendimento a este Edital, que fiz o reconhecimento das condições do
local, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste certame, de acordo com as
especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável técnico da licitante

Nome do responsável técnico da licitante



ANEXO VIII

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A licitante _____, CNPJ
n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a). _____, se compromete a elaborar os
Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas
Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação
pertinente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução

Processo n.º 25.0.000078625-2

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Os documentos técnicos complementares serão disponibilizados na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao/>

Caso não seja possível devido ao tamanho dos arquivos, as empresas interessadas em participar do certame poderão obter, sem custos, cópias dos arquivos dos projetos na Secretaria de Obras e Reconstrução, telefone 51 3425-7607, situado à Rua General Salustiano, 640 - Marechal Rondon, através de um pen drive, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou pelo e-mail: smor@canoas.rs.gov.br; herinto.filgueiras@canoas.rs.gov.br

